

COMANDO DA DIVISÃO LITORÂNEA

Estudo Técnico Preliminar 30/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63136.000465/2026-92

2. Descrição da necessidade

I - A presente demanda tem por finalidade a contratação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra especializada para uma viatura administrativa pertencente ao Comando da Divisão Litorânea - ComDivLit, RENAULT FLUENCE 2.0, ano 2013/2014, 4p, placa JKO-1060.

II - A contratação dos serviços são de suma importância, pois o veículo apresenta desgaste em diversos componentes mecânicos e elétricos, comprometendo sua segurança, dirigibilidade e funcionamento adequado.

III - Diante do exposto, esta equipe de contratação solicita a aprovação da contratação direta, haja vista que a execução do serviço contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade logística culminando para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais desta Organização Militar.

IV - O processo de Dispensa Eletrônica, com fulcro no art.75 da Lei nº14.133/2021 é um meio célere e eficiente que a Administração Pública dispõe para contratações de soluções e, ainda, cumprindo os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público este setor conclui ser possível e necessário um processo de aquisição para resolver a supracitada necessidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GABINETE DO ALMIRANTE	2ºSG-FN-IF 06.0449.30 THIAGO OLIVEIRA DIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - O prazo de vigência da contratação será desde assinatura do contrato ou outro instrumento hábil pela Contratada até o recebimento de toda prestação do serviço pela Contratante, culminando com o prazo de garantia dos serviços prestados;

II - Trata-se de serviço comum a ser contratado por contratação direta enquadrando-se, como dispensa eletrônica, com fulcro do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no termo do inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021.

III - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência;

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e

VI - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5. Levantamento de Mercado

I – Em virtude da complexidade dos serviços a serem realizados, havendo a necessidade de levar o veículo in loco, nos estabelecimentos prestadores de serviços, não foi possível priorizar os incisos I e II do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, no entanto, a fim de manter o princípio de economicidade para a administração pública, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, direta com fornecedor, para poder delinear as manutenções, valendo-se do inciso IV, desta mesma Norma.

II – A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado, foi a mediana, de acordo com art. 6º da Instrução Normativa nº65, de 07 de julho de 2021

6. Descrição da solução como um todo

I - A realização dos serviços solicitados se faz necessária para garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade do veículo, exigindo, portanto, a contratação de um serviço de mecânica especializada.

II - A substituição de componentes da suspensão, direção e sistema elétrico é fundamental para assegurar o pleno funcionamento do automóvel, evitando riscos à condução e possíveis falhas mecânicas. Além disso, a execução de serviços de alinhamento, balanceamento e higienização contribui diretamente para o conforto, estabilidade e conservação do veículo.

III - Para garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços, é indispensável a utilização de peças novas e de procedência comprovada, bem como a atuação de profissionais qualificados, aptos a realizar os reparos de forma técnica e eficiente.

IV - A exigência de garantia mínima de 3 meses reforça a segurança na prestação do serviço, assegurando suporte em caso de eventuais problemas. Por fim, a definição de um prazo para execução é essencial para o planejamento e a continuidade do uso do veículo, evitando transtornos e assegurando a previsibilidade na conclusão dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I – A definição do quantitativo a ser licitado pela Administração Pública deve ser pautada em indicar a forma de cálculo utilizada com os critérios técnicos claros e objetivos.

II – Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, os Motoristas do Gabinete realizaram análise prévia por meio inspeções, nas diversas oficinas especializadas e constatou-se que o quantitativo de serviços demonstrado no Documento de Formalização de Demandas, corresponde à quantidade para atender adequadamente a demanda.

III – Diante do exposto, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em consumo histórico e/ou em palpáveis perspectivas futuras e, caso assim não proceda, incorrerá em irregularidade grave, suficiente, portanto, para comprometer a legalidade do certame, o interesse público e a possibilidade de dano ao erário.

IV - Descrição dos serviços a serem prestados, por ocasião da contratação da empresa especializada:

- serviço de aplicação de Insulfilm "nano"
- serviço de polimento geral, lataria, faróis e seus acessórios
- serviço de reparo das maçanetas das portas
- serviço de substituição da cinta do "Air Bag"

- serviço de reparo e pintura dos para-choques (dianteiro e traseiro)
- serviço de substituição do extintor
- serviço de substituição da correia dentada e esticador
- serviço de diagnóstico aparelho "Scanner"
- serviço de substituição do jogo de vela
- serviço de substituição do jogo de bobinas
- serviço de substituição filtro de combustível
- serviço de substituição filtro de ar
- serviço de manutenção do sistema de ar condicionado: condensadora, mangueiras, limpeza, carga de gás, aplicação de óleo, substituição de 2 (dois) núcleos de válvulas, substituição do filtro de cabine
- serviço de substituição dos 4 (quatro) pneus 205/60/R16
- mão de obra mecânica

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.119,00

Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 14.119,00** (quatorze mil, cento e dezenove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

I - Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

II - A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

III - O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

IV - Diante do exposto, como regra na aplicação do princípio do parcelamento, referente às prestações de serviços, deverão ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme o disposto no § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, contudo esta Administração **optou pelo não parcelamento do objeto**, primando pela homogeneidade dos serviços, bem como a celeridade da execução dos mesmos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta unidade **não** identificou necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O PAC sinaliza ao mercado fornecedor as pretensões da Administração Pública de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios propiciando ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

II - As Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não indicando assim a obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratação (PAC) no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de janeiro de 2019.

III – O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que Regulamenta a elaboração do Plano Anual de Contratações, alterado pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, dispensa o cumprimento do disposto aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Art. 1º, Parágrafo único.

IV - Cabe destacar que o PAC e o PGC são ferramentas que devem se adequar às necessidades dos órgãos, atendendo às suas características e peculiaridades. Por outro lado, há a necessidade de adaptação do sistema de governança dos Órgãos da Marinha do Brasil às regras e de definição interna de qual agente público desempenhará cada papel no sistema.

V - Diante do exposto apesar das prerrogativas citadas, há o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2026, no entanto esta Administração dispõe de outra ferramenta de planejamento de contratações consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

VI – Além disso, seguindo o disposto na Circular nº 18/2026 da Secretaria-Geral da Marinha, foi implementada a utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA). Assim, a contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação encontra-se prevista no PCA sob o identificador Nº 795380-97/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As contratações mencionadas visam ao atendimento das demandas administrativas e operacionais, provendo maior segurança aos passageiros, nos deslocamentos diários e a continuidade nas atividades previstas desta Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação dos serviços e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos serviços, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

I - Este estudo preliminar contempla o objeto a ser contratado, individualizado e detalhado com as especificações necessárias e suficientes para elaboração do Termo de Referência;

II - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os estudos preliminares desta Organização Militar e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

III - Declaramos o reconhecimento, nos limites da atuação do planejamento da contratação e da fiscalização dos contratos, nos processos licitatórios, pela correta execução e do cumprimento das funções técnicas, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração, conforme nos termos do art. 22, §2º, da IN nº 05/2017, ratificado pela IN nº 98/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO BASTOS MALAQUIAS

Equipe de apoio

EDVANDO DA ROCHA MORGADO

Equipe de apoio

THIAGO OLIVEIRA DIAS

Agente de contratação

LEONEL MARIANO DA SILVA JUNIOR

Ordenador de Despesas (UGR)

LUIS GUSTAVO SILVA PEREIRA

Autoridade competente